



01.0014144-7



01.0014144-7

1
2
Illm. Snr. Dr. Juiz Federal

D. 1.º Esc. A. sin

S. Paulo 20 de Dezembro de 1899

Aguirre Castro

Diz a Fazenda Nacional, por seu Procurador que
Abiguel Mista

é devedor á mesma da quantia de cento e deiz
mil reis

constante da certidão junta N.º 120 da Série T.H.,
remettida á Procuradoria da Fazenda para promover á
cobrança executivamente: porisso

P. a V. S. se digne mandar passar mandado
de intimação e penhora pela referida quantia e cus-
tas até final, contra o supplicado, ou a quem mais
de Direito fór na forma da Lei, sob pena de revelia.

P. deferimento.

São Paulo, 17 de Junho de 1899

O Procurador da Republica,

Bernardo Cavayz

14144-7

2.^a Min

N. 120

Serie JH.

3



DIVIDA ACTIVA

Certifico que das relações dos devedores da Delegacia Fis-

cal de São Paulo consta que o Snr.

Cliguel Victa é devedor á

Fazenda Nacional da quantia de cento e d'ez milreis

_____ proveniente do imposto e multa de consumo do

fumo, que deixou de pagar em Bro-
tas, (Ribeirão Bonito) _____

no exercicio de 1893.

Imposto 10 \$ 000

Multa 100 \$ 000

Rs. 110 \$ 000

E, para que se possa proceder a cobrança pelo Juizo Federal, se extrahiu a presente certidão.

Delegacia Fiscal

~~Alfandega de São Paulo,~~

17 de Junho de 1899

Delegado Fiscal
O INSPECTOR,

M. Mascunho Pedro

1890

17



DIVIDA ACTIVA

[Faint, illegible handwritten text, possibly a header or introductory paragraph.]

[Faint, illegible handwritten text, possibly a list or table of entries.]

[Faint, illegible handwritten numbers or figures.]

[Faint, illegible handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.]

Junta da

dos Quatorze de Setembro
de 1909 nesta cidade
em um auto de junção
a estes autos a praca-
ria seguinte. E porcos
to termo Rev. Rober-
to Soares J.º 1.º escri-
vão o subscrovi

1900

Juízo de Direito da comarca do Ribeirão Bonito

C. Escrivão
J. Delduque

Autos

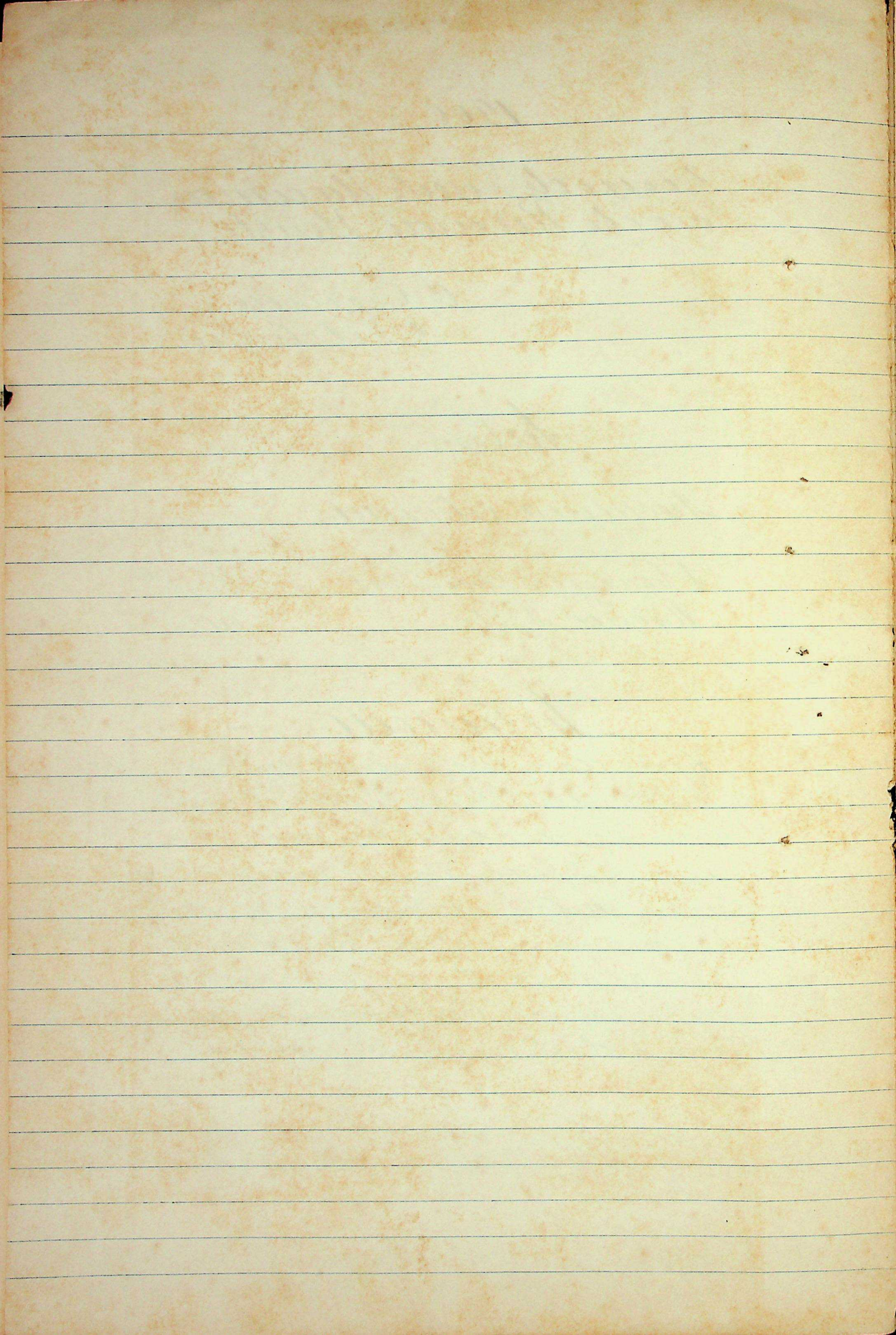
Recatória citatória

A Fazenda Nacional - Gupp 1.^a
Miguel Victa - Gupp 2.^a

Autuação

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e novecentos, aos quatorze dias do mez de Fevereiro do dito anno, em meu cartorio utilizei a carta precatoria que se segue. Cu, Oetario no de Souza Ney, a quem se habilitado, escrevi. Cu, Joaquim del Induoliceia, escreva, meus:

13000



2
Luz

Juízo Federal Carta precatória
da citatória expedida
Seção de São Paulo do Juízo em frente
do Juízo de Direito
da Comarca de Ri-
beirão Preto a fim
de ser promovida
a cobrança da di-
vida que Cláudio
Victor é devedor da
Fazenda Nacional
com o valor de deca-



D. e. D. Corrêa - de
Ribeirão Preto, 1 - 2 - 1900

Prof. W. M. M. M. M.
Ao Doutor Juiz de

Direito da Comarca de
Ribeirão Preto

O Doutor Manoel
el Dias de Aguiar e
Luiz, Juiz Federal, da se-
ção de São Paulo -

Faz saber que
pelo Doutor Procurador da
República, nesta seção,
foi requerido que se
promovesse a cobrança,
executivamente, da quan-
tia de cento e dez mil reis,

que Miguel Vincta, residen-
te em Ribeirão Bonito,
é devedor da Fazenda Na-
cional, proveniente
de importação e multa
do consumo do fu-
no, no exercício de 1893;
cujo pagamento não foi
no devido tempo effectu-
ado como se vê da certi-
idão enviada pela Dele-
gacia Fiscal, de n.º 120, de
1.º de J.º Deprecio. — Deprecio. —
A presente que sendo
por esta apresentada,
seja citado o dito de-
vedor para no prazo
irrevogável de vinte
e quatro horas, que cor-
rerá em cartório, pagar
a importância da di-
vida e custas; e em
falta do pagamento den-
tro do prazo marcado,
procedas a penhora em
bens quanto bastar pa-
ra pagamento da dívida e
custas até final, deves-
se neste caso serem pres-
critas todas as forma-
lidades de direito refe-
rentes à matéria; e final-
mente accubida esta, te-

reis prestado bons servi-
cos aos interesses da Jus-
tica Federal e animo mer-
cê. Dado e passado nesta
cidade de São Paulo, aos
doze dias de Setembro de
mil e cento e noventa
e nove. Eu Pedro Joa-
quim da Silva, Juiz de Direito.

Naquelle dia de quinze de Setembro

N.º 53. Ao P.º Officio
Mil. Bomit, 14-2-900
Distribuidor Paris - Paris

At 3000

Representação

Commeu entendo me foi apresentada
a carta precatoria presente com o cum-
pra se e distribuição retro e supra. Mil.
Bomito, 14 de Setembro de 1900. Eu, Notario de
Louza Berg, andante habilitado, escrevi. Eu
espaquim. De acordo com o dictamen, e em
interesses.

Certifico e dou fe de haver inti-
mado de haver lido a mesma.

1000

mandada executar contra o sup-
plicante assignado vae no cum-
prido. Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro
de 1700.

Descripto
Fidelon y Indolencia

500
Deputada
Cem. Cantorio junto a estes
autos a mandado qui frente.
Rio de Janeiro, 9 de Abril de 1700. Eu, De-
taviaro de Souza Ney aqui aduete
habilitado escrevi: Eu, Fidelon y
Indolencia, escrui, ontra:

4
8
O Doutor Antonio Baptista de Carvalho, juiz de Direito da comarca de Ribeirão Bonito etc

Mando a qualquer official de justiça deste juizo que em cumprimento deste porrim assignado e passado em virtude de carta precatória expedida do Juizo Federal da cidade de São Paulo, intimie nesta comarca a Heiquel Piotta para no prazo de vinte quatro horas que començar em cartorio, pagar a quantia de cento e dez mil reis que s'averdor a Fazenda Nacional proveniente do imposto e multa do consumo do fu-

furno no exercicio de
mil oitocentos e noven-
ta e trez e assim mais
as custas accrescidas,
sob pena de, não o fa-
zendo, proceder-se a
penhora em tantos
dos seus bens quan-
tos bastem para o pa-
gamento da dita
quantia e custas;
ficando desde logo
citado para todos os
termos e actos judi-
ciaes da causa até fi-
nal. O que cumpra.

Ribeirão Bonito, 23 de Fe-
vereiro de 1906, Otaviano
no de Souza Nery, ajudante

Jur. 13

Execu

SR 2209

Le habilitado, escrevi: Eu, Jua-
quim Rodrigues Oliveira, escrivão, subscris

B. F. de J. Barros

Certifico a Dou. J. que fui de intimar
a Miguel Vieta por que este já exale

5
9

fechado e assinado e verificado de quem deu fei
Ribeirão Bonito 9 de Abril de 1900 Offi-
cial de justiça José Frani de Moraes Prado

Se Concluída

Esta conclusão autuada
ao M. Juiz de Direito Sr. Ant-
ônio Baptista de Carvalho Ri-
beirão, que Juiz de Direito,
Cetiviano de Souza Reis, aju-
dante habilitado, exercendo, por
quem o Poder Judiciário, exp-
ta, merecer.

—————
Certo. a 9

Debram-se as Contas ao Juiz de Direito,
por intermédio do agente Fiscal, depois
de contestadas as Contas e Juros pelo mesmo
agente Fiscal —

Ribeirão Bonito, 13-5-1900

Baptista de Carvalho

de

De Data

Em meu cartorio recebi estes
autos como despacho retro.

Pil^m Bonito, 10 de Maio de 1900.

Eu, Octaviano de Souza Nery, apre-
dante habilitado, escrevi. Eu, José
Onofre de Oliveira, escrevi, meu
acres.

Certifico e dou fé de haver inti-
mado por todo o conteúdo do des-
pacho retro do que ficou sciente
o agente Fiscal Manoel José de
Oliveira. Pil^m Bonito, 10 de maio
de 1900.

O Escrivão

José de Aguiar

De conclusão

Em meu cartorio, por vidua

ordem verbal do C.º J.º
 de Direito faço estes au-
 tos evidentes do mesmo
 que L. Antonio Baptista
 de Carvalho. Rib.º Bomito,
 22 de Junho de 1900. Cu, Octa-
 viano de Souza Ney, quadau-
 te habilitado, escrevi. Cu, fls.
 Infue de Oliveira, escrevi. fls.
 22.

— C.º J.º —

Declaro-me independente e creto,
 ficando assim reconhecido o despacho
 2.º

Rib.º Bomito, 22-6-1900

B. J. de Carvalho

De Nota

Creto estes autos com o despacho
 supra. Rib.º Bomito, 22 de Junho
 de 1900. Cu, Octaviano de Souza
 Ney, quadau te habilitado, escre-
 vi. Cu, fls. Infue de Oliveira,
 22, escrevi mesmo.

De remessa

Em cartorio remitto estes autos
aquis apud auto pro intermédio
do agente fiscal desta villa. Rio
Grande, 7 de Junho de 1900, digo
de Agosto de 1900. Eu, Feliciano de
Souza Ney, guardante habilitado, escrevi.
Eu, precedendo a ordem, etc.
Quero, etc.

==== Remessa? ====

Justiça, com vista a do. Procu-
dor da Republica.

S. Paul, 14 de Setembro de 1900

W. de Souza

Recebi

dos 9 autos de Setembro
de 1900, nesta cidade em
507 um cartorio remitti-
do autos como despa-
cho supra. E daes vto
tomo. Eu Roberto Sa-
vares Fº 1º escrivão
subscrevi

my /
Nota

Qua mensura data fazo
estes autos e em esta
do Doutor Procurador
Republica. Epaeo este
termo Em Roberto Sa-
varos F.º 1.º escrivão
o subscrevi.

507

At vista da certidão
do officio de Justiça, por
declara haver fallido
o Excutado, repreio por
se não ha termo á presen-
te execução.

S. Paulo, 14 - 9 - 1900

Bernardo S. Campoy
Nota

Aos quatorze de Setembro
de 1900, nesta cidade em
um cartorio tomei a
estes autos e em esta
supra. Epaeo este termo.
Em Roberto Savaros F.º 1.º es-
crivão o subscrevi.

507

Concessão

507 Em a mesma data faço
mês antes concessões ao
Infanzão Francisco Maria
eio. E faço este termo.
Eu Roberto Soares Fy 1.^o
escrivão e subscreevi

Da forma da promoção retro - archive - u
S. Paulo 11 de Set de 1900
Aquino de Castro

Data

507 No dia de Outubro de 1900
em meu cartório, tornaram
estes autos em 2 duphetes
supra. E faço este termo.
Eu, Roberto Soares Fy 1.^o
escrivão e subscreevi

Publicação

507 Em a mesma data supra
nesta cidade em meu car

castrois faes publicas des
pacho, petro. E faes est ter
mo. An, Roberto Lavan
no Fy 1.º secretario
subscrivi

